



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
06/01/2025 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
07/01/2025 08:00 à 08/01/2025 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
10/01/2025 10:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
10/01/2025 10:00 à 23/01/2025 18:00	Inscrições	https://selecao.go.gov.br/ *Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 24/01/2025.
10/01/2025 10:00 à 28/01/2025 10:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
10/01/2025 10:00 à 28/01/2025 10:00	Análise das Solicitações de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
13/01/2025 08:00 à 14/01/2025 18:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
13/01/2025 08:00 à 17/01/2025 10:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
17/01/2025 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
20/01/2025 08:00 à 21/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
20/01/2025 08:00 à 22/01/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
22/01/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
22/01/2025 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
28/01/2025 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
28/01/2025 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
28/01/2025 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
29/01/2025 08:00 à 30/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
29/01/2025 08:00 à 31/01/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
29/01/2025 08:00 à 30/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
29/01/2025 08:00 à 31/01/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
29/01/2025 08:00 à 30/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
29/01/2025 08:00 à 31/01/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
31/01/2025 10:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
31/01/2025 10:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Recém Formados	https://selecao.go.gov.br/
31/01/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
31/01/2025 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
31/01/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
31/01/2025 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
04/02/2025 10:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
04/02/2025 10:00 à 13/02/2025 16:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
14/02/2025 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
17/02/2025 08:00 à 18/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
19/02/2025 08:00 à 24/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
24/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
24/02/2025 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
28/02/2025 16:00	Edital de Convocação para a Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
06/03/2025 08:00 à 19/03/2025 18:00	Realização das Entrevistas	Será realizada em Goiânia. Os horários e o endereço serão divulgados no Edital de Convocação para a fase.
20/03/2025 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
21/03/2025 08:00 à 22/03/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
21/03/2025 08:00 à 25/03/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
25/03/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
25/03/2025 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	https://selecao.go.gov.br/
26/03/2025 16:00	Editais de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
28/03/2025 08:00 à 28/03/2025 12:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Etapa destinada exclusivamente para candidatos(as) com deficiência (PCD) considerados aptos na etapa de entrevistas.
28/03/2025 17:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
29/03/2025 08:00 à 31/03/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
29/03/2025 08:00 à 01/04/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
01/04/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
01/04/2025 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
03/04/2025 16:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
04/04/2025 08:00 à 04/04/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
04/04/2025 08:00 à 07/04/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
07/04/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SES

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
07/04/2025 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



EDITAL Nº 001/2025-SEAD/SES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SES

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela delegação de competência contida na Portaria 2497, de 06 de dezembro de 2024, e com fundamento na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 183 (cento e oitenta e três) profissionais para as funções de Enfermeiro - I, Enfermeiro - II, Médico Regulador, Médico Intervencionista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - I, Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - II e Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - III, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SES), por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição federal, no inciso X do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 20.918/2020, Decreto estadual 10.499/2024 e Portaria nº 2586, de 17 de dezembro de 2024.

A contratação temporária de profissionais para a Secretaria Estadual de Saúde é justificada pela necessidade de suprir o déficit de pessoal efetivo nas funções essenciais, medida preventiva para evitar o colapso dos serviços prestados pelo Serviço Único de Saúde (SUS), especialmente nos serviços de regulação do acesso à assistência de saúde, diante do crescimento da demanda por atendimentos ambulatoriais, cirúrgicos e internações de urgência, exacerbada pela pandemia de COVID-19, além da constante ampliação do quantitativo de unidades de saúde sob gestão estadual.

Além disso, é necessária a contratação temporária de pessoal com perfil adequado para atuação no Serviço de Atendimento pré-hospitalar terrestre e aéreo realizado pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE), haja vista o atual déficit de pessoal e por tratar-se de serviço articulado que integra ações pré-hospitalares e hospitalares.

Sem essa contratação, há risco de descontinuidade nos serviços, o que afetaria diretamente a população dependente do sistema público de saúde.

O embasamento legal para este Processo Seletivo Simplificado está na alínea "i" do inciso VI, artigo 2º da Lei estadual nº 20.918/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo ou enquanto perdurar necessidade transitória, para evitar o colapso nas atividades de saúde pública da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Intersecretarial nº 035/2024 SEAD/SES, de 04 de novembro de 2024.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.



1.3 Os(as) profissionais selecionados(as) para as funções de Enfermeiro II, Médico Regulador, TARM I, TARM II e TARM III serão inicialmente lotados(as) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Complexo Regulador Estadual (CRE), com possibilidade de lotação posterior em localidades do interior do Estado de Goiás, conforme a necessidade da SES. Os(as) profissionais selecionados(as) para as funções de Enfermeiro I e Médico Intervencionista serão lotados(as) exclusivamente em Goiânia, Estado de Goiás, no Centro Estadual do Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE).

1.3.1 A contratação será por prazo determinado de até 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse e necessidade da administração pública, limitada a um período total de 5 (cinco) anos, consoante o inciso VI do art. 2º da Lei Estadual nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual o/a contratado(a) poderá ser designado(a) para realizar viagens ao interior do Estado, de acordo com o interesse da SES.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da SES.

1.7 As convocações deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio selecao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.8 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado(a) poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.

2.2 O/A interessado(a) deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio selecao.go.gov.br.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgada no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem



contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 As funções temporárias e o quantitativo de vagas são os definidos no Quadro a seguir:

QUADRO I - VAGAS

Cargo/Função	Ampla Concorrência	PCD	Recém-Formado(a)	Total de Vagas
Enfermeiro - I	3	-	-	3
Enfermeiro - II	15	1	2	18
Médico Intervencionista	13	-	1	14
Médico Regulador	88	4	4	96
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - I	7	1	-	8
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - II	29	2	-	31
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - III	12	1	-	13
TOTAL	167	9	7	183

3.2 Será formado um Banco de Habilitados(as) composto pelos(as) candidatos(as) que não estiverem dentro do número de vagas detalhado no Quadro anterior, mas que foram aprovados(as) na fase de entrevista, os/as quais poderão ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da SES e do Governo de Goiás.



3.3 O vencimento individual mensal e a carga horária para as funções objeto do presente Processo Seletivo são os definidos no Quadro a seguir:

QUADRO II - REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Carga horária	Vencimento
Enfermeiro - I	40h semanais	R\$ 5.509,63
Enfermeiro - II	40h semanais	R\$ 5.509,63
Médico Intervencionista	No mínimo 7 e no máximo 14 plantões de 12 horas por mês	De R\$ 1.046,20 a R\$ 1.460,32 por plantão
Médico Regulador	No mínimo 7 e no máximo 14 plantões de 12 horas por mês	De R\$ 1.046,20 a R\$ 2.044,44 por plantão
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - I	30h semanais (período diurno)	R\$ 1.770,71
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - II	40h semanais (período diurno)	R\$ 2.360,96
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - III	40 h semanais (período noturno)	R\$ 2.690,51

3.4 Os ocupantes das funções de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM I, Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM II e Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM III terão direito ao auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Estadual nº 19.951/2017.

3.4.1 Os vencimentos das funções de Enfermeiro I e Médico Intervencionista poderão ser acrescidos de adicional de insalubridade, nos termos da Lei 19.573, de 29 de dezembro de 2016.

3.5 A jornada de trabalho para a função de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM I será de 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Já para as funções de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM II e Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM III, será de 40 horas semanais, podendo a jornada ser cumprida em regime de plantão, incluindo finais de semana e feriados. Para as funções de Médico Intervencionista e Médico Regulador, o regime de trabalho será em formato de plantão, com carga horária mínima de 20 horas semanais, equivalente a 7 plantões por mês, e carga horária máxima de 40 horas semanais, equivalente a 14



plantões por mês.

3.5.1 O pagamento dos plantões será realizado de acordo com a escala definida pela unidade de lotação e os plantões efetivamente executados pelo contratado, em consonância com o Anexo IV do Decreto nº 10.499, de 8 de julho de 2024, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 10.602, de 16 de dezembro de 2024.

3.6 Os requisitos, atribuições e experiências desejadas a serem exercidas são os definidos no Quadro a seguir:

QUADRO III - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CONHECIMENTOS/HABILIDADES DESEJÁVEIS

Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos/Habilidades Desejáveis
Enfermeiro I	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Enfermagem, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2 - registro regular no conselho profissional respectivo; e</p> <p>3 - experiência mínima de 6 (seis) meses como: Enfermeiro em serviço de urgência e emergência pré-hospitalar (SAMU/SIATE/Resgate de Concessionárias em rodovias/UTI móvel) ou Enfermeiro em serviços de saúde voltados ao atendimento de Urgência e Emergência (Pronto Socorro/UPA/UTI adulto e/ou pediátrica), público ou privado.</p>	<p>1 - planejar, coordenar, organizar, assessorar, supervisionar, orientar e executar atividades da área de enfermagem, conforme as competências da área ou unidade de atuação;</p> <p>2 - realizar triagem e atendimento de enfermagem e prestar orientações;</p> <p>3 - realizar levantamentos de necessidades de materiais, medicamentos, insumos e imunobiológicos;</p> <p>4 - executar ações e campanhas de saúde promovidas pela área ou unidade de atuação;</p> <p>5 - monitorar e avaliar as ações e os serviços de saúde;</p> <p>6 - elaborar relatórios e pareceres técnicos e administrativos relacionados às atividades de enfermagem da área ou da unidade de atuação;</p> <p>7 - atuar na educação permanente para a equipe; e</p> <p>8 - realizar atividades correlatas, tais como, prestar assistência direta aos pacientes em situação de urgência e emergência por via terrestre e/ou aérea, dentre outras.</p>	<p>1-Conhecimento de protocolos de atendimento pré-hospitalar específicos para o trauma e o manejo de emergências, incluindo diretrizes do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Enfermagem, e os manuais de serviço como SIATE e SAMU;</p> <p>2-Certificações em Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (ACLS) e/ou Suporte Avançado de Vida na Trauma para enfermagem (ATCN) e/ou Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS), AMLS (Advanced Medical Life Support) e PHTLS (Pre hospital Trauma Life Support);</p> <p>3-Residência em Urgência e Emergência e/ou UTI.</p> <p>4-Pós-graduação em Urgência e Emergência e/ou UTI;</p> <p>5-Pós-graduação em Enfermagem Aeroespacial;</p> <p>6-Capacidade de atuar sob pressão e em condições adversas, como por exemplo, locais de difícil acesso, condições climáticas desfavoráveis, ou em ambientes com risco de contaminação.</p>



Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos/Habilidades Desejáveis
Enfermeiro II	1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Enfermagem, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; 2 - registro regular no conselho profissional respectivo; e 3 - experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades administrativas em complexos reguladores, núcleos internos de regulação de unidades de saúde (públicas ou privadas) ou como enfermeiro regulador em complexos reguladores, núcleos de regulação interna de unidades de saúde (públicas ou privadas) ou como Enfermeiro em serviços de saúde na área hospitalar.	1 - planejar, coordenar, organizar, assessorar, supervisionar, orientar e executar atividades da área de enfermagem, conforme as competências da área ou unidade de atuação; 2 - realizar triagem e atendimento de enfermagem e prestar orientações; 3 - realizar levantamentos de necessidades de materiais, medicamentos, insumos e imunobiológicos; 4 - executar ações e campanhas de saúde promovidas pela área ou unidade de atuação; 5 - monitorar e avaliar as ações e os serviços de saúde; 6 - elaborar relatórios e pareceres técnicos e administrativos relacionados às atividades de enfermagem da área ou da unidade de atuação; 7 - atuar na educação permanente para a equipe; e 8 - realizar atividades correlatas, tais como, avaliar solicitações de internações, consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos realizados por serviços de saúde; intermediar entre unidades de saúde e a regulação, garantindo a gestão eficiente dos leitos e recursos; monitorar continuamente a ocupação de leitos, incluindo controle do tempo de permanência e taxa de ocupação; cumprir normas e protocolos relacionados à regulação estadual e diretrizes do SUS, dentre outras.	1-Conhecimento em atividades de regulação; 2-Conhecimento em Urgência e Emergência, Terapia Intensiva, Auditoria dos Sistemas de Saúde, Regulação do Acesso ou Gestão Hospitalar; 3-Conhecimento básico de de pacote Office; 4-Habilidade de se comunicar efetivamente e trabalhar em conjunto com diferentes profissionais; 5- Habilidade em análise de dados e indicadores de saúde para tomada de decisões informadas.



Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos/Habilidades Desejáveis
Médico Intervencionista	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2 - registro regular no conselho profissional respectivo; e</p> <p>3 - experiência mínima de 6 (seis) meses como Médico em serviço de urgência e emergência pré-hospitalar (SAMU/SIATE/Resgate de Concessionárias em rodovias/UTI móvel) ou como Médico em serviços de saúde voltados ao atendimento de Urgência e Emergência (Pronto Socorro/UPA/UTI adulto e/ou pediátrica), público ou privado.</p>	<p>1 - planejar, coordenar, assessorar, supervisionar, investigar, triar e executar atividades de intervecionista na área da Medicina, conforme as competências da área ou da unidade de atuação;</p> <p>2 - realizar atendimento médico de urgência e emergência pré-hospitalar, no local do evento e durante o transporte, quando for necessário;</p> <p>3 - avaliar necessidade de encaminhamento para atendimento em unidade hospitalar;</p> <p>4 - encaminhar o paciente conforme avaliação realizada no local do atendimento;</p> <p>5 - elaborar laudos, relatórios e pareceres técnicos e administrativos relacionados às atividades médicas intervecionistas;</p> <p>6 - atuar na educação permanente para a equipe; e</p> <p>7 - realizar atividades correlatas e inerentes ao profissional médico do serviço de urgência e emergência, tais como, prestar assistência direta aos pacientes em situação de urgência e emergência por via terrestre e/ou aérea, dentre outras.</p>	<p>1 - Conhecimento de protocolos de atendimento pré-hospitalar específicos para o trauma e o manejo de emergências, incluindo diretrizes do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, e os manuais de serviço como SIATE e SAMU;</p> <p>2-Certificações em Suporte Avançado de Vida em Trauma (ATLS) e/ou Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (ACLS), e/ou Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS), AMLS e PHTLS;</p> <p>3-Residência em Urgência e Emergência e/ou UTI.</p> <p>4-Pós-graduação em Urgência e Emergência e/ou UTI;</p> <p>5-Pós-graduação em Medicina Aeroespacial;</p> <p>6-Capacidade de atuar sob pressão e em condições adversas, como por exemplo locais de difícil acesso, condições climáticas desfavoráveis, ou em ambientes com risco de contaminação.</p>



Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos/Habilidades Desejáveis
Médico Regulador	<p>1 - diploma de conclusão de curso de ensino superior em Medicina, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>2 - registro regular no conselho profissional respectivo;</p> <p>3 - Experiência mínima de 6 (seis) meses como Médico Regulador em complexos reguladores, núcleos de regulação interna de unidades de saúde (públicas ou privadas) ou como Médico em serviços de saúde na área hospitalar.</p>	<p>1 - planejar, coordenar, organizar, assessorar, supervisionar, orientar e executar atividades de regulação médica na área de medicina, conforme as competências da área ou da unidade de atuação;</p> <p>2 - receber, avaliar, tratar, classificar, buscar vagas e definir a alocação de pacientes para todas as solicitações de internações, consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde direcionados à regulação;</p> <p>3 - monitorar e orientar os atendimentos de urgência e emergência feitos por outro profissional de saúde habilitado;</p> <p>4 - realizar visitas técnicas nas unidades hospitalares sob gestão estadual e/ou áreas afins conforme as necessidades do órgão ou entidade;</p> <p>5 - realizar teleconsultoria para prestar esclarecimentos sobre procedimentos técnicos, administrativos e ações de saúde, direta ou indiretamente relacionados ao acesso aos serviços de saúde de regulação estadual;</p> <p>6 - elaborar laudos, relatórios e pareceres técnicos e administrativos relacionados às atividades médicas da regulação;</p> <p>7 - atuar na educação permanente para a equipe; e</p> <p>8 - realizar atividades correlatas, tais como, avaliar solicitações de internações, consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos realizados por serviços de saúde; intermediar entre unidades de saúde e a regulação, garantindo a gestão eficiente dos leitos e recursos; monitorar continuamente a ocupação de leitos, incluindo controle do tempo de permanência e taxa de ocupação; cumprir normas e protocolos relacionados à regulação estadual e diretrizes do SUS; verificar a pertinência e a adequação dos pedidos em relação ao quadro clínico do paciente; determinar a prioridade para acesso aos serviços de saúde; realizar a distribuição de pacientes para os hospitais de referência, respeitando a capacidade de atendimento e as necessidades específicas de cada caso, dentre outras.</p>	<p>1-Conhecimento em atividades de regulação;</p> <p>2-Conhecimento em Urgência e Emergência, Gestão em Saúde, Auditoria dos Sistemas de Saúde, Terapia Intensiva ou Gestão Hospitalar;</p> <p>3-Conhecimento em áreas hospitalares de urgência/emergência, em complexos reguladores, em núcleos internos de regulação;</p> <p>4-Habilidade de se comunicar efetivamente e trabalhar em conjunto com diferentes profissionais;</p> <p>5-Habilidade em análise de dados e indicadores de saúde para tomada de decisões informadas;</p> <p>6-Conhecimento básico de pacote Office.</p>



Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos/Habilidades Desejáveis
Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM I	1 - Diploma de conclusão de ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e 2 - Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades administrativas em complexos reguladores, núcleos internos de regulação de unidades de saúde (públicas ou privadas) ou em serviços administrativos tanto no setor público quanto no privado.	1 - desempenhar e desenvolver, com orientação e supervisão, atividades auxiliares à regulação médica que envolvam a execução de serviços nas áreas administrativa e técnica, conforme as competências da área ou da unidade de atuação; 2 - apoiar administrativamente os profissionais médicos, enfermeiros e analistas no recebimento e no tratamento das solicitações de internação, consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde direcionados à regulação; 3 - realizar atendimento e orientações a pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; 4 - realizar atividades pertinentes aos sistemas de regulação, controle e avaliação; 5 - acompanhar os enfermeiros e/ou médicos nas visitas técnicas a unidades hospitalares sob gestão estadual e/ou áreas afins, conforme as necessidades do órgão ou da entidade; 6 - elaborar relatórios e desenvolver relatórios diários, semanais e mensais, conforme a necessidade da gestão dos serviços; e 7 - realizar atividades correlatas.	1-Conhecimento básico de pacote Office; 2-Habilidade de colaborar com outros profissionais e setores; 3-Habilidade para identificar e resolver problemas de forma eficaz e eficiente. 4-Habilidade em análise de dados e indicadores de saúde; 5 - Curso técnico em enfermagem.
Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM II	1 - Diploma de conclusão de ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e 2 - Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades administrativas em complexos reguladores, núcleos internos de regulação de unidades de saúde (públicas ou privadas) ou em serviços administrativos tanto no setor público quanto no privado.	1 - desempenhar e desenvolver, com orientação e supervisão, atividades auxiliares à regulação médica que envolvam a execução de serviços nas áreas administrativa e técnica, conforme as competências da área ou da unidade de atuação; 2 - apoiar administrativamente os profissionais médicos, enfermeiros e analistas no recebimento e no tratamento das solicitações de internação, consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde direcionados à regulação; 3 - realizar atendimento e orientações a pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; 4 - realizar atividades pertinentes aos sistemas de regulação, controle e avaliação; 5 - acompanhar os enfermeiros e/ou médicos nas visitas técnicas a unidades hospitalares sob gestão estadual e/ou áreas afins, conforme as necessidades do órgão ou da entidade; 6 - elaborar relatórios e desenvolver relatórios diários, semanais e mensais, conforme a necessidade da gestão dos serviços; e 7 - realizar atividades correlatas.	1-Conhecimento básico de pacote Office; 2-Habilidade de colaborar com outros profissionais e setores; 3-Habilidade para identificar e resolver problemas de forma eficaz e eficiente. 4-Habilidade em análise de dados e indicadores de saúde; 5-Curso técnico em enfermagem.



Função	Requisitos	Atribuições	Conhecimentos/Habilidades Desejáveis
Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM III	1 - Diploma de conclusão de ensino médio, ou equivalente, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC; e 2 - Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades administrativas em complexos reguladores, núcleos internos de regulação de unidades de saúde (públicas ou privadas) ou em serviços administrativos tanto no setor público quanto no privado.	1 - desempenhar e desenvolver, com orientação e supervisão, atividades auxiliares à regulação médica que envolvam a execução de serviços nas áreas administrativa e técnica, conforme as competências da área ou da unidade de atuação; 2 - apoiar administrativamente os profissionais médicos, enfermeiros e analistas no recebimento e no tratamento das solicitações de internação, consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde direcionados à regulação; 3 - realizar atendimento e orientações a pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; 4 - realizar atividades pertinentes aos sistemas de regulação, controle e avaliação; 5 - acompanhar os enfermeiros e/ou médicos nas visitas técnicas a unidades hospitalares sob gestão estadual e/ou áreas afins, conforme as necessidades do órgão ou da entidade; 6 - elaborar relatórios e desenvolver relatórios diários, semanais e mensais, conforme a necessidade da gestão dos serviços; e 7 - realizar atividades correlatas.	1-Conhecimento básico de pacote Office; 2-Habilidade de colaborar com outros profissionais e setores; 3-Habilidade para identificar e resolver problemas de forma eficaz e eficiente. 4-Habilidade em análise de dados e indicadores de saúde; 5 - Curso técnico em enfermagem.

3.7 Os documentos comprobatórios da conclusão do ensino médio ou ensino superior e experiência profissional (conforme requisitos das funções), DEVERÃO ser anexados pelo(a) candidato(a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica" e "experiência profissional", respectivamente.

3.7.1 A carteira de registro no conselho da categoria profissional poderá ser apresentada no momento da contratação, exclusivamente para as funções em que este documento é expressamente exigido.

3.7.1.1 No ato da contratação, o (a) candidato(a) também deverá apresentar a certidão de quitação do profissional junto ao conselho da categoria a que está vinculado(a), exclusivamente para as funções em que a inscrição na entidade de fiscalização profissional for expressamente exigida.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 São requisitos para contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado(a) neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar



amparado(a) pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972 e do Art. 12 do Decreto federal nº 3.927/2001;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para a função, conforme Quadro III do item 3.6 deste Edital;

4.1.6 Possuir registro no conselho de classe da respectiva categoria, quando aplicável;

4.1.7 Apresentar certidão de quitação do profissional junto ao conselho da respectiva categoria, quando aplicável;

4.1.8 Ter disponibilidade para viagens no Estado de Goiás;

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, mediante a apresentação de atestado médico que declare expressamente a referida aptidão;

4.1.10 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.1.11 Não estar aposentado(a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.12 Não ser aposentado(a) por invalidez;

4.1.13 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição federal;

4.1.14 Não ter sido responsabilizado(a) ou condenado(a) pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto estadual nº 7.587/2012 e suas alterações.

4.2 Não terá direito à contratação o/a candidato(a):

4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor(a) público(a) nos termos estabelecidos em lei;

4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão



desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do Art. 1º, inciso I, alínea “o”, da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio, de 1.990.

4.3 É vedada a contratação de servidores(as) que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2 Por iniciativa do(a) contratante, nos casos:

4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao(à) acusado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2 de conveniência da administração;

4.5.1.2.3 do(a) contratado(a) assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;

4.5.1.3 Por iniciativa do(a) contratado(a).

4.5.2 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui a experiência, conhecimentos e habilidades desejáveis para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3 Não será contratado(a) ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o/a candidato(a) que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

4.5.4 O/A contratado(a) poderá ser submetido(a) a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade administrativa de gestão de pessoas da SES. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do(a) contratado(a).

5 - DAS INSCRIÇÕES



5.1 A inscrição do(a) candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomendamos ao(à) candidato(a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III do item 3.6.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no cronograma deste Edital.

5.4 O/A candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4.1 A taxa de inscrição para o processo seletivo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Enfermeiro, R\$ 40,00 (quarenta reais) para as funções de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e R\$ 80,00 (oitenta reais) para as funções de Médico.

5.4.1.1 O/A candidato(a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob e Sicredi).

5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo(a) candidato(a).

5.5.1 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.

5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção "Instruções para Inscrição", documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o/a candidato(a) deverá preencher os dados do cadastro geral (dados gerais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o/a candidato(a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme função escolhida, previsto no subitem 11.9 deste Edital.



5.6.2 Orienta-se ao(à) candidato(a) que confira a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 11.9).

5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do(a) candidato(a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4 O/A candidato(a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de análise curricular.

5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o/a candidato(a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais válidas para o certame, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente pelo Sistema. Encerradas as inscrições, o/a candidato(a) não deverá alterar/excluir cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais pontuados pelo Sistema, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos causados em decorrência da alteração ou exclusão dos dados e/ou arquivos dos referidos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais.

5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o/a candidato(a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo I deste Edital.

7 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no Anexo II deste Edital.

8 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS(AS)

8.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para recém-formados(as) constam no Anexo III deste Edital.



9 - DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) PARA A ANÁLISE CURRICULAR

9.1 Após a publicação do resultado definitivo das inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, contendo a nota obtida por todos(as) os/as candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida, classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

9.2 A relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo(a) candidato(a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

9.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 11.9 deste Edital.

9.4 Não haverá recurso contra a relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular, devendo o candidato(a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

9.5 Neste processo seletivo, o/a candidato(a) Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM I, TARM II e TARM III) que não atingir a pontuação mínima de 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos e o/a candidato(a) Enfermeiro I, Enfermeiro II, Médico Regulador e Médico Intervencionista que não atingir a pontuação mínima de 4,3 (quatro inteiros e três décimos) pontos, que correspondem aos requisitos mínimos das funções, constará como eliminado na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular.

9.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção "Visualizar Inscrição/Análise Curricular".

9.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de análise curricular.

9.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos(as) candidatos(as) que participarem da etapa de análise curricular.

10 - DAS ETAPAS

10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas:

10.1.1 1ª etapa: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

10.1.2 2ª etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.



11 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

11.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos no Quadro IV - Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o/a candidato(a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

11.2 O/A candidato(a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

11.3 Na data prevista neste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

11.4 O/A candidato(a) que obtiver nota inferior ao previsto no subitem 9.5 na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, será eliminado(a) do Processo Seletivo e não participará da referida etapa.

11.5 Todos os candidatos com inscrição deferida no certame e que alcançarem a pontuação mínima prevista no subitem 9.5 deste Edital serão incluídos na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular e terão seus currículos avaliados.

11.5.1 Em decorrência do disposto no subitem anterior, a depender da quantidade de candidatos aptos para a análise curricular, o cronograma do processo seletivo poderá ser alterado, a partir da etapa de análise curricular e fases subsequentes.

11.5.2 Os/As candidatos(as) que não forem selecionados(as) para participar da análise curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.

11.6.1 O/A candidato(a) convocado(a) para a etapa de análise curricular que não comprovar, por meio dos documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade e experiência profissional requeridos para a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.

11.7 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos nas seguintes categorias: cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional, de acordo com os Quadros IV-A e IV-B.

11.8 O/A candidato(a) Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM I, TARM II e TARM III) que não atingir a pontuação mínima de 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos, composta por 1,0 (um) ponto na formação acadêmica e 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) pontos na experiência profissional e o/a candidato(a) Enfermeiro I, Enfermeiro II, Médico Regulador e Médico



Intervencionista que não atingir a pontuação mínima de 4,3 (quatro inteiros e três décimos) pontos, composta por 1,0 (um) ponto na formação acadêmica e 3,3 (três inteiros e três décimos) pontos na experiência profissional, será eliminado deste Processo Seletivo.

11.9 O detalhamento de pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

QUADRO IV-A
PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM I / TARM II e TARM III)		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
- No máximo 4 (quatro) cursos. - Cursos com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas. - Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV. - Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital. - Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação do Edital.	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Título	Máximo de Pontos
Ensino Médio	1,0	1,0
Ensino Superior - No máximo 01 curso superior concluído, em qualquer área.	2,0	2,0
Subtotal Formação	3,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por Mês	Máximo de Pontos
- Máximo de 60 meses; - Experiência na área de atuação da função escolhida; - Experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.	0,75	45



Subtotal Experiência	45,00
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,00

QUADRO IV-B
PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Enfermeiro I, Enfermeiro II, Médico Intervencionista e Médico Regulador		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none">- No máximo 5 (cinco) cursos.- Cursos com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.- Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV.<ul style="list-style-type: none">- Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital.- Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação do Edital.	0,9	4,5
Subtotal Cursos	4,5	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Título	Máximo de Pontos
Ensino Superior <ul style="list-style-type: none">- No máximo 01 (um) curso de graduação.- Graduação conforme a função escolhida (Quadro III do subitem 3.6)	1,0	1,0
Especialização <ul style="list-style-type: none">- No máximo 03 (três) especializações.- Carga horária mínima de 360h.- Especialização na área de formação da função escolhida.	2,0	6,0
Mestrado <ul style="list-style-type: none">- No máximo, 01 (um) Mestrado.- Mestrado na área de formação da função escolhida.	2,5	2,5



Doutorado - No máximo, 01 (um) Doutorado. - Doutorado na área de formação da função escolhida.	3,0	3,0
Subtotal Formação	12,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por Mês	Máximo de Pontos
- Máximo de 60 meses; - Experiência na área de atuação da função escolhida; - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função temporária escolhida; - Experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.	0,55	33
Subtotal Experiência	33,00	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,00	

11.9.1 Descrição do Quadro IV-A (Pontuação da Análise Curricular – Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM I a III):

I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação deste Edital.

II Formação Acadêmica:

a) Ensino Médio: Terá peso de 01 (um) ponto. Somente será(ão) pontuado(s) 1 (um) Ensino Médio, requisito da função de TARM;

b) Ensino Superior: terá peso de 2,0 (dois) pontos. Curso concluído em qualquer área.

III Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,75 (setenta e cinco centésimos) por mês trabalhado. A experiência deverá ser na área das atribuições da função temporária escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital;



- b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;
- c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;
- d) Não será pontuada experiência em docência, pesquisa, estágio, atividades empresariais ou como profissional liberal/autônomo.

11.9.2 Descrição do Quadro IV-B (Enfermeiro I, Enfermeiro II, Médico Intervencionista e Médico Regulador):

I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,9 (nove décimos) ponto, sendo pontuados até 5 (cinco) cursos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados os cursos listados no Anexo IV, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. Não serão aceitos cursos iniciados a partir da data de publicação deste Edital.

II Formação Acadêmica:

a) Graduação: Terá peso de 1,0 (um ponto). Somente será pontuado 1 (um) curso de graduação, conforme requisito da função escolhida (Quadro III do subitem 3.6), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Especialização: Terá peso de 2,0 (dois pontos) cada, sendo pontuadas, no máximo, 3 (três) especializações, totalizando 6,0 (seis pontos). Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007, e devem ser na área de formação da função escolhida.

c) Mestrado: Terá peso de 2,5 (dois pontos e cinco décimos) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) mestrado, totalizando 2,5 (dois pontos e cinco décimos) pontos. O mestrado deverá ser na área de formação da função escolhida.

d) Doutorado: Terá peso de 3,0 (três) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) doutorado, totalizando 3,0 (três) pontos. O doutorado deverá ser na área de formação da função escolhida.

III Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado, totalizando até 33 (trinta e três) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições da função temporária escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função temporária escolhida (Quadro III do item 3.6).



b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

d) Não será pontuada experiência em docência, pesquisa, estágio, atividades empresariais ou como profissional liberal/autônomo.

11.9.3 Caso o/a candidato(a) apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no momento da análise curricular.

11.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

11.10.1 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

QUADRO V -DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação Acadêmica	<p>Requisito da função (Ver Quadro III e subitem 3.6 deste Edital):</p> <p>- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou curso superior, conforme requisito da função escolhida, expedido(s) por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</p> <p>Obs.: É OBRIGATÓRIO cadastrar e fazer o <i>upload</i> do documento de conclusão do ensino médio ou curso superior para verificação do ano de sua conclusão (frente e verso).</p> <p>Especialização, Mestrado ou Doutorado:</p> <p>- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado e/ou doutorado.</p> <p>Obs.: Cursos realizados em universidades estrangeiras somente serão aceitos se devidamente reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.</p>
Curso Complementar	<p>- Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com carga horária, conteúdo programático e data de início e fim.</p>



Experiência profissional	<p>- No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto e as que comprovem a experiência profissional, ou Carteira de Trabalho Digital, página oficial com dados pessoais e dados do contrato de trabalho ACRESCIDO da Declaração com especificação dos serviços prestados conforme Anexo V, com datas de início e fim.</p> <p>- No Setor Público: Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. OU Declaração ou certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p>- Residência Médica: Certificado de conclusão de residência médica (frente e verso) reconhecido por Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), do Ministério da Educação, com área de atuação, data de início e fim e carga horária.</p> <p>- Residência em Enfermagem: Certificado de conclusão de residência em enfermagem (frente e verso) reconhecido por Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde (CNRMS/MEC), do Ministério da Educação, com área de atuação, data de início e fim e carga horária.</p> <p>ATENÇÃO: (1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. (2) Declarações emitidas por pessoa jurídica, deverão ser em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica.</p>
Registro no Conselho Profissional da categoria	<p>- A carteira de registro no conselho da categoria poderá ser apresentada no ato da contratação, quando couber.</p> <p>- No ato da contratação o/a candidato(a) deverá apresentar, ainda, certidão de quitação do(a) profissional junto ao conselho da categoria, quando couber.</p>

11.10.2 O/A candidato(a) deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, dos cursos complementares e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

11.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo.

11.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço <http://selecao.gov.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11.10.5 Os/As candidatos(as) que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda,



apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.10.5.1 Durante o período de Análise Curricular, a Comissão Especial poderá considerar, além dos documentos mencionados neste edital e no Anexo VI, outros comprovantes relativos à análise curricular, desde que eles comprovem a formação acadêmica, a experiência profissional na área das atribuições correspondentes e os cursos complementares cadastrados.

11.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

11.10.7 O resultado definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

12 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA

12.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados(as) para a entrevista os/as candidatos(as) com melhor classificação na análise curricular, obedecidos os seguintes limites:

Função Temporária	Total de candidatos da Ampla Concorrência	Total de candidatos PcD	Total de candidatos Recém-Formados(as)
Enfermeiro - I	18	-	-
Enfermeiro - II	60	6	12
Médico Regulador	264	20	20
Médico Intervencionista	52	-	6
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - I	42	6	-
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - II	87	12	-
Técnico Auxiliar de Regulação Médica/TARM - III	48	6	-
TOTAL de candidatos que prosseguirão para as entrevistas	571 candidatos	50 candidatos	38 candidatos

12.2 Os/As candidatos(as) que não forem convocados(as) para a etapa de entrevistas estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

12.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, em Goiânia-GO, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e endereço que serão divulgados no edital de convocação para a entrevista.



12.4 A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

12.5 A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024).

12.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao(à) candidato(a) a possibilidade de reagendamento.

12.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

12.8 Na entrevista, o/a candidato(a) será avaliado(a) com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.

12.9 Os conhecimentos/habilidades desejáveis mencionados para cada função no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital serão averiguados no momento da entrevista e avaliados durante a vigência do contrato.

12.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui a experiência ou conhecimentos/habilidades desejáveis para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

12.11 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

12.12 Os resultados preliminar e definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no cronograma deste Edital.

12.13 Informações complementares acerca da etapa de entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

13 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$, onde:

NF = nota final;

NAC = nota da análise curricular;

NE = nota da entrevista.



13.2 Serão considerados(as) CLASSIFICADOS(AS) neste Processo Seletivo todos(as) os/as candidatos(as) que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.

13.3 Os/As candidatos(as) aprovados(as) na etapa de entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS(AS), conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS(AS) e comporão o BANCO DE HABILITADOS(AS), podendo ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da SES e do Governo de Goiás.

13.4 Todos(as) os/as candidatos (as) que não constarem na lista de classificados(as) ou na lista do banco de habilitados(as) não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

13.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o/a candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

13.6.1 Maior nota na entrevista;

13.6.2 Maior nota na análise curricular;

13.6.3 Maior idade.

13.7 O resultado preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do(a) candidato(a), a data de nascimento e as notas obtidas na análise curricular e entrevista. O/A candidato(a) na condição de pessoa com deficiência, assim como o/a candidato(a) recém-formado(a), estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos(às) candidatos(as) com as referidas condições.

13.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do(a) candidato(a) classificado(a) e/ou habilitado(a), a data de nascimento, as notas obtidas e a classificação, em ordem decrescente da pontuação final obtida.

13.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado da Administração ou do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, este último conforme a Portaria (de delegação de competência) nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024).

14 - DOS RECURSOS



14.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

14.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

14.1.2 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

14.1.3 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para recém-formados(as);

14.1.4 Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

14.1.5 Resultado preliminar da 1ª etapa - análise curricular;

14.1.6 Resultado preliminar da 2ª etapa - entrevista;

14.1.7 Resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional;

14.1.8 Resultado preliminar do certame.

14.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

14.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado(a).

14.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Portal de Seleção, sítio <http://selecao.go.gov.br/>, exclusivamente no campo destinado para recursos, que estará disponível no "Painel do candidato".

14.5.1 Tratando-se de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, o(a) candidato(a) poderá, apenas, corrigir o cadastro de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise pela Comissão, não sendo permitida a inclusão de novos cadastros na área de recurso.

14.5.1.1 Para corrigir os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais invalidados na análise da Comissão, o (a) candidato(a) deverá clicar na opção "Revisar", que estará disponível na tela de recursos.

14.5.2 Na fase de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, não será considerada qualquer inclusão ou alteração realizada no cadastro geral do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos causados na pontuação da análise curricular, em decorrência da alteração ou exclusão de dados e/ou arquivos de cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais fora do ambiente de recurso.



14.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

14.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

14.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no cronograma.

15 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele(a) que:

15.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

15.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos de escolaridade e experiência profissional previstos no Quadro III do subitem 3.6 deste Edital;

15.1.3 Obter nota inferior a 4,3 pontos para as funções de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Médico Regulador e Médico Intervencionista e 5,5 pontos para as funções de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM I, TARM II e TARM III), que correspondem aos requisitos mínimos das funções, na relação de candidatos aptos para a análise curricular;

15.1.4 Não for convocado(a) para a 1ª etapa - análise curricular;

15.1.5 Obter nota inferior a 4,3 pontos para as funções de Enfermeiro I, Enfermeiro II, Médico Regulador e Médico Intervencionista, sendo, no mínimo, 1,0 ponto na formação acadêmica e 3,3 pontos na experiência profissional e inferior a 5,5 pontos para as funções de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM I, TARM II e TARM III), sendo, no mínimo, 1,0 ponto na formação acadêmica e 4,5 pontos na experiência profissional na análise curricular;

15.1.7 Não for convocado(a) para a 2ª etapa - entrevista;

15.1.8 Não comparecer ou participar da entrevista;

15.1.9 Obter nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª etapa - entrevista;

15.1.10 Não comparecer na avaliação pela equipe multiprofissional;



15.1.11 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela equipe multiprofissional;

15.1.12 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer um(a) dos(as) profissionais incumbidos(as) da realização das etapas do Processo Seletivo;

15.1.13 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

16 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O/A candidato(a) classificado(a) ou habilitado(a) poderá ser convocado(a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da SES.

16.2 A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

16.3 A convocação é de responsabilidade da SES.

16.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

16.5 A convocação será divulgada por meio de edital, publicado no endereço eletrônico da SES (<https://goias.gov.br/saude/>).

16.6 O/A candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.

16.7 O/A candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, e convocado(a) o/a candidato(a) subsequente.

16.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.

16.9 Os/As contratados(as) para as funções de Enfermeiro II, Médico Regulador, TARM I, TARM II e TARM III serão inicialmente lotados(as) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Complexo Regulador Estadual (CRE), com possibilidade de lotação posterior em localidades do interior do Estado de Goiás, conforme a necessidade da SES. Os(as) profissionais selecionados(as) para as funções de Enfermeiro I e Médico Intervencionista serão lotados(as) exclusivamente em Goiânia, Estado de Goiás, no Centro Estadual do Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação



tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As disposições e instruções contidas nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio selecao.go.gov.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos(as) que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

17.4 O e-mail do certame é selecao.administracao@goias.gov.br, que atenderá todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

17.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os/as candidatos(as) classificados(as) e habilitados(as) deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SES.

17.6 Logo após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas a função temporária, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 06 de janeiro de 2024.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024 (DOEGO nº 24.429, de 09 de dezembro de 2024)



ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será concedida isenção da taxa de inscrição, mediante análise e deferimento da Comissão Especial do Processo Seletivo, aos(às) candidatos(as) que após realizarem a sua inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO, solicitarem a isenção da taxa, comprovando os seguintes requisitos:

1.1 Renda da entidade familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda, nos termos da Lei estadual nº 19.587/2017;

1.2 Ser doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital;

1.3 Ser doador(a) de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo, nos termos da Lei Estadual nº 19.587/2017;

1.4 Ser doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste Edital, conforme a Lei estadual nº 21.026, de 22 de junho de 2021.

2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuada a sua inscrição. O campo para solicitar a isenção estará disponível no Painel do Candidato (Meus Certames), na área do respectivo Processo Seletivo. O/A candidato(a) deverá anexar (fazer upload) dos documentos comprobatórios que atestem o atendimento aos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo.

3 No momento da solicitação de isenção, para comprovar o atendimento aos requisitos dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 ou 1.4 deste Anexo, o/a candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

3.1 Para comprovação de renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos: apresentar comprovante oficial de renda (contracheque/holerite) referente a um dos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital ou, alternativamente, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, física ou digital, contendo a página de dados pessoais e a do contrato de trabalho atual, ambos indicando uma remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos; OU Comprovante de cadastro no CadÚnico atualizado nos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção, apresentando renda inferior à 02 (dois) salários mínimos OU certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano por órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda;

3.2 Para doador(a) regular de sangue: certidão ou declaração expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital;

3.3 Para o/a doador(a) de medula óssea: carteira de identificação do(a) doador(a) expedida por meio



do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo que comprove a doação realizada;

3.3.1 Somente será concedida a isenção da taxa de inscrição para o/a candidato(a) que comprovar a doação de medula óssea, não sendo considerado o simples cadastro como doador(a).

3.4 Doadora regular de leite materno: documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

4 A Sead consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), sendo que a declaração falsa sujeitará o/a candidato(a) às sanções previstas em lei.

5 Para ter o seu pedido de isenção analisado, o/a candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar no campo de cadastro "Documentação" do PORTAL DE SELEÇÃO, o seu CPF e documento de identificação com foto.

6 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

6.1 Não anexar no PORTAL DE SELEÇÃO o CPF e documento de identificação com foto;

6.2 Anexar documentos ilegíveis;

6.3 Anexar documentação incompleta ou fora dos critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 ou 3.4 deste Anexo;

6.4 Informação de renda fora do perfil;

6.5 Inscrição no CadÚnico desatualizada (última atualização anterior aos últimos 02 (dois) anos a contar da data de análise da isenção).

7 Ainda, não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

7.1 Omitir informações ou prestá-las inverídicas;

7.2 Fraudar ou falsificar documentação;

7.3 Não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto federal nº 83.936/1979.

9 A Sead poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), a fim de proceder à análise para concessão da isenção.



10 Os resultados preliminar e final das solicitações de isenção de taxa de inscrição serão divulgados no PORTAL DE SELEÇÃO, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11 A Sead não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o/a candidato(a) possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente na documentação comprobatória ou por falha no cadastro das informações.

12 O/A candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido, caso tenha interesse, poderá imprimir o boleto e efetuar o pagamento até a data limite prevista no cronograma deste Edital. O boleto estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, no Painel do Candidato.



ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

1.1 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

1.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição federal e na Lei estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

1.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado apresentadas no Quadro I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os/as candidatos(as) cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei estadual nº 14.715/2004.

1.4 Para determinar quem se qualifica como pessoa com deficiência, serão consideradas a Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei estadual nº 14.715/2004, a Lei estadual nº 19.075, de 27 de outubro de 2015 e a Lei federal nº 14.768/2023.

1.5 Na inexistência de candidatos(as) com deficiência ou no caso da reprovação destes(as), as vagas previstas no Quadro I serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

1.6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o/a candidato(a) que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à entrevista.

1.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência o/a candidato(a) deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato(a) com deficiência, informando a "Espécie da Deficiência", o "CID-10", e, ainda, anexar cópia do laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso de candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

1.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

1.8.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

1.8.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

1.8.3 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de



acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

1.8.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

1.8.5 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

1.8.6 No caso de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

1.9 Caso o/a candidato(a) não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

1.10 Os/As candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização de avaliação por equipe multiprofissional, para confirmar a deficiência informada e, avaliar se a deficiência é compatível com a função pleiteada, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 14.715/2004.

1.11 A avaliação por equipe multiprofissional será realizada em Goiânia-GO, no endereço indicado no respectivo Edital de convocação.

1.12 Na ocasião da avaliação por equipe multiprofissional o/a candidato(a) deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

1.13 Havendo necessidade, por ocasião da avaliação por equipe multiprofissional, o/a médico(a) responsável poderá solicitar exames complementares.

1.14 O/A candidato(a) que não for considerado(a) deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas em lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado(a) para a ampla concorrência.

1.15 No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o/a candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado(a).

1.16 Informações complementares constarão no Edital para a avaliação por equipe multiprofissional.



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS(AS)

1.1 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

1.2 Aos(Às) candidatos(as) recém-formados(as) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei estadual nº 21.228, de 5 de janeiro de 2022, fica assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas.

1.3 Serão considerados(as) candidatos(as) recém-formados(as) aqueles(as) que se enquadrarem na Lei estadual nº 21.228/2022.

1.4 Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no Quadro I - Quadro de Vagas do item 3.1 deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os/as candidatos(as) que comprovarem ter até 3 (três) anos de conclusão do curso de graduação, contados da conclusão do curso superior exigido para a função até a data da inscrição no respectivo processo seletivo.

1.5 Para concorrer às vagas reservadas o/a candidato(a) recém-formado(a) deverá declarar essa condição no ato da inscrição e anexar o diploma ou a declaração de conclusão de curso superior.

1.6 O/A candidato(a) que não comprovar a condição de recém-formado(a) no momento da inscrição continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.7 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ocupante de vaga reservada implicará a substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) recém-formado(a), desde que haja candidato(a) recém-formado(a) classificado(a) ou habilitado(a).

1.8 Na inexistência de candidatos(as) recém-formados(as) ou no caso da reprovação destes(as), estas vagas serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

1.9 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o/a candidato(a) que optar em concorrer como recém-formado(a) concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro IV do item 11.9 deste Edital e à entrevista.

1.10 O/A candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma das opções: ampla concorrência, reserva de vaga para pessoa com deficiência ou reserva de vaga a candidato(a) recém-formado(a).



ANEXO IV - LISTA DE CURSOS COMPLEMENTARES PONTUÁVEIS

CRE	SIATE
<p>ENFERMEIRO - II Cursos de editor de textos, planilhas eletrônicas e apresentações eletrônicas, curso de regulação do acesso às ações e serviços de saúde do SUS, curso de regulação, controle e avaliação do SUS.</p> <p>MÉDICO REGULADOR: Cursos de editor de textos, planilhas eletrônicas e apresentações eletrônicas, curso de regulação do acesso às ações e serviços de saúde do SUS, curso de regulação, controle e avaliação do SUS.</p> <p>TARM Cursos de editor de textos, planilhas eletrônicas e apresentações eletrônicas; curso técnico em enfermagem; curso de regulação do acesso às ações e serviços de saúde do SUS; curso de regulação, controle e avaliação do SUS.</p>	<p>ENFERMEIRO - I ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), ATCN (Advanced Trauma Care for Nurses), PHTLS (Pre hospital Trauma Life Support), PALS (Pediatric Advanced Life Support), AMLS (Advanced Medical Life Support).</p> <p>MÉDICO INTERVENCIONISTA: ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), ATLS (Advanced Trauma Life Support), PHTLS (Pre hospital Trauma Life Support), PALS (Pediatric Advanced Life Support), AMLS (Advanced Medical Life Support).</p>



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____ RG Nº _____ e CPF nº _____
_____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho nos termos seguintes:

Experiência

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

Declaro a veracidade das informações acima mencionadas, sujeitando-me às responsabilidades legais pertinentes.

Goiânia, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Candidato(a)